



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4200 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 004.00052/2020-34
INTERESSADO:

Processo nº. 0565/19

PLL nº. 245/19

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei n'11.299, de 19 de junho de 2012 -- que integra ao patrimônio cultural do Município de Porto Alegre a Mocambo - Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores, com base no art. 14 da Lei Complementar nº. 434, de 1º. de dezembro de 1999 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental --, e alterações posteriores, atualizando a referência à base legal que permite o uso de próprio municipal por parte da associação.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto acima referido, de autoria do Vereador Eng. Comassetto.

Este Projeto tem como objetivo atualizar a Lei nº. 11.299, de 19.06.2012 que integra ao patrimônio cultural do Município de Porto Alegre a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e arredores, com base no art. 14 da Lei Complementar nº. 434, de 1º. De dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental PDDUA, e alterações posteriores, cuja origem deu-se a partir do Processo 3560/11, PLL186/11, de autoria do mesmo proponente deste projeto.

A procuradoria da Casa, manifestou-se dizendo que não se pode criar embaraço a tramitação do Projeto em questão em face do princípio da presunção da constitucionalidade das leis.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, opinou pela inexistência de óbice a tramitação do Projeto.

Isso posto e, na linha das posições acima referidas, bem como a proposição ser de interesse local, opino pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a)**, em 18/08/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0159590** e o código CRC **FC0AE426**.

Referência: Processo nº 004.00052/2020-34

SEI nº 0159590



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 054/20 – CECE** contido no doc 0159590 (SEI nº 004.00052/2020-34 – Proc. nº 0565/19 - PLL 245), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **20 de agosto de 2020**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Alvoni Medina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Zacher: não votou

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 24/08/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0160360** e o código CRC **716BE35C**.